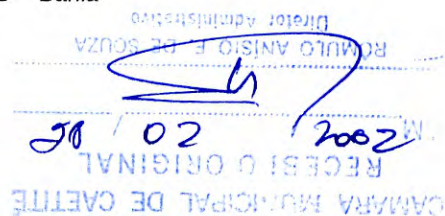




CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Praça Rodrigues Lima, 10. Centro — Caetité — Bahia

Tel. Oxx — 77 — 454 — 2144



Projeto de Decreto Legislativo n.º 516 /2002 de 28 de fevereiro de 2002.

Promulgo o presente
PROJETO DE DECRETO LEGIS-
LATIVO, TRANSFORMANDO-O NO
DECRETO Nº 515/2002.
Em, 05.03.2002

Aprovado em 1ª Votação
Em 04/03/2002

César Ladeia
Presidente

Fica considerada de utilidade pública
A **Associação Beneficente**
dos Evangélicos de Caetité –
ABEC e dá outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Evangélicos de Caetité – ABEC.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2002.

César Ladeia
César Ladeia
Presidente

Julio Cesar de Carvalho Ladeia
Julio Cesar de Carvalho Ladeia
1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Praça Rodrigues Lima, 10. Centro – Caetité – Bahia

Tel. 0xx – 77 – 454 – 2144

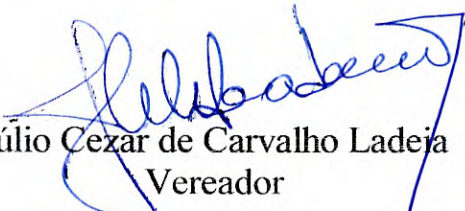
JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente dos Evangélicos de Caetité – ABEC, é uma Associação civil, filantrópica, apartidária, sem fins lucrativos, de existência por tempo indeterminado, com sede na rua Advando dos Santos nº 230, no Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Caetité, tem como finalidade precípua o atendimento a classe Evangélica de Caetité e tem os seguintes objetivos: Prestar serviços de Assistência Social a todos os seus associados dentro das suas possibilidades; promover entre os mais necessitados a educação secular do pré-primário, 1º e 2º graus dar-lhes orientação da sociedade, cidadania e religião; proporcionar-lhes cargos profissionalizantes; criar aparelhos e viabilizar o funcionamento de uma estação de Rádio comunitária de frequência modulada – FM, desde que haja disponibilidade de recursos financeiro; garantia e a preservação dos seus direitos e deveres na forma da Lei vigente neste país. Para alcançar os objetivos pretendidos a presente Associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidade públicas sem perder sua individualidade e poder de decisão.

De acordo exigência da Lei, a mesma está acompanhada de toda a documentação o que torna apta para ser considerada de utilidade pública.

Desta forma, solicitamos dos Nobres Pares, todo apoio necessário, para que possamos aprovar a nossa proposição, o que é justo e necessário para trazer os benefícios a que se propõe.

Sala das sessões, em 28 de fevereiro de 2002.


Júlio Cezar de Carvalho Ladeia
Vereador

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00002941



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
04.758.498/0001-07			17/10/2001	31/10/2003
NOME EMPRESARIAL				
ABEC – ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS EVANGELICOS DE CAETITE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)				
ABEC				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL				
91.99-5-00 – Outras atividades associativas,ne				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA				
302-6 – ASSOCIACAO				
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ADVANDO DOS SANTOS	230			
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	
46400-000	SANTO ANTONIO	CAETITE	BA	
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE				
CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL			
008.433.828-80				



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF
10549/2001

ABEC - ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS EVANGELICOS DE CAETITE

ABEC
RUA ADVANDO DOS SANTOS, 230
SANTO ANTONIO

46400-000 CAETITE, BA

RL 4 1 1 4 6 4 5 4 4 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00002941

REMETENTE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. LUIS VIANNA FILHO, 2.355
PARALELA
CEP - 41.730-000 - SALVADOR, BA

☐ MUDOU-SE	☐ FALECIDO	☐
☐ DESCONHECIDO	☐ AUSENTE	/ /
☐ END. INSUFICIENTE	☐ NÃO PROCURADO	VISTO

DESTAQUE AQUI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

NÚMERO DO RECIBO
2.110.578.723

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
ABEC - ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS EVANGELICOS DE CAETITE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS

101 Inscrição de matriz

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ RCPJ

☐ USA

☐ FC

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CNPJ DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Representante

☐ Preposto

NOME
PEDRO OLIVEIRA BATISTA

CNPJ
008.433.828-80

LOCAL E DATA
CAETITE-BA, 01/11/2001

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Pedro Oliveira Batista

11/11/01

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Reconheço a(s) firma(s) retro, supra ou infra
assinalada com o meu sinal público.

Em testemunho MARCELO da verdade

Caetité-Ba, 12 de novembro de 20 01

Marcia Zely de Magalhães Silva

Tabelião (a)

TABELIÃO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO

CAETITÉ - BAHIA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela IN/PRF nº 34/2001

Marcia Zely de Magalhães Silva Oliveira
Sub. Tabelião e Tabelião - Substituto

ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, JURISDIÇÃO, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DOS EVANGÉLICOS DE CAETITÉ, que adotará a sigla "**ABEC**". É uma associação civil, filantrópica, a partidária sem fins lucrativos, de existência por tempo indeterminado, com sede na Rua Advando dos Santos nº. 230, Bairro Santo Antonio na Cidade de Caetité Estado da Bahia.

Que tem como finalidade precípua o atendimento a classe evangélica de Caetité.

A OMEC - ORDEM DE MINISTROS E LÍDERES EVANGÉLICOS DE CAETITÉ, será considerada sócia protetora, com participação na direção da sociedade, na forma estabelecida pelo presente estatuto.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

ARTIGO 2º. - Na sua finalidade de atender a classe evangélica de Caetité, a ABEC tem os seguintes objetivos:

1º. - Prestar serviços de Assistência Social a todos os seus associados dentro das suas possibilidades.

2º. - Promover entre os mais necessitados a educação secular do pré-primário, 1º e 2º Grau.

3º. - Dar-lhes orientação de Saúde, Cidadania e Religião.

4º. - Proporcionar-lhes Cursos profissionalizantes.

5º. - Criar, aparelhar e viabilizar o funcionamento de (01) uma estação de Rádio Comunitária (RADCOM) de frequência modular (FM), Desde que haja a disponibilidade de recursos financeiros.

6º. - Garantir a preservação dos seus direitos e deveres na forma da lei vigente neste País.

Parágrafo Único: Para alcançar seus objetivos à Associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO III DO PATRIMONIO

ARTIGO 3º. - São bens da ABEC:

1º. - Os imóveis a serem adquiridos por compras ou doações.

2º. - As ofertas recebidas de pessoas e entidades do país e do exterior.

3º.- As contribuições voluntárias de pessoas e de instituições que se dispuserem a colaborar com a ABEC.

4º. – Móveis, equipamentos, máquinas e utensílios em geral adquiridos para o funcionamento da entidade e de seus projetos.

5º - Contribuições dos próprios associados estabelecidas pela assembleia geral



CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 4º. – A ABEC, compõe-se das seguintes categorias de sócios:

1º. – **SÓCIOS FUNDADORES.** São aqueles que estavam presentes na Assembleia de fundação da Associação.

2º. – **SÓCIOS CONTRIBUINTEs,** São aqueles que se filiaram posteriormente e desejam colaborar com os objetivos da Associação.

3º. – **SÓCIOS INSTITUCIONAIS,** São entidades religiosas e Cíveis que se filiam e que, se fizerem presentes nas Assembleias, através de um representante.

§ 1º. – Somente poderão ser sócios pessoas maiores de (18) dezoito anos e entidades registradas, cujas propostas de filiação forem aprovadas pela diretoria, "ad-referendum" da Assembleia geral.

§ 2º. – A OMEC, é considerada sócia protetora da Associação.

§ 3º. – Poderão ser eliminados os sócios que derem motivos a sua exclusão da Associação a critério da diretoria, "ad-referendum" da Assembleia Geral, ou a pedido do mesmo por carta ao presidente.

PARÁGRAFO 1º - São deveres dos associados:

- a) - Comparecer as reuniões das assembleias convocadas na forma deste estatuto;
- b) - Contribuir com uma mensalidade cujo valor será fixado pela assembleia geral;
- c) - Cumprir fielmente este estatuto, o regimento interno e as decisões da diretoria e da assembleia geral.

PARÁGRAFO 2º - São direitos dos associados:

- a) - Votar e ser votado para os cargos eletivos da ABEC na administração direta;
- b) - Tomar parte nas assembleias com direito a voz e voto;
- c) - Participar das conferências, reuniões de confraternizações, congressos, seminários e demais eventos realizados pela ABEC, que sejam abertos ao público em geral;
- d) - Requerer ao presidente a convocação de assembleia geral extraordinária para tratar de assuntos de interesse da ABEC.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPETÊNCIA.

ARTIGO 5º. – A ABEC será dirigida pelos seguintes órgãos:

- 1º. – Assembleia Geral
- 2º. – Diretoria Executiva
- 3º. – Conselho Fiscal.

ARTIGO 6º. – A Assembléia Geral é o poder soberano da ABEC, sendo composta pela totalidade de seus sócios em pleno gozo de seus direitos e deveres.



ARTIGO 7º. – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de Janeiro de cada ano para tomar conhecimento do relatório da diretoria e do tesoureiro, e para aprovação do orçamento para o ano fiscal. Reunir-se-á extra-ordinariamente toda vez que for convocada pela diretoria ou a pedido da maioria dos sócios, em pleno gozo dos seus direitos e deveres.

ARTIGO 8º - A Assembléia geral da ABEC, será representativa, ou seja, cada igreja presente a assembléia de fundação da ABEC poderá indicar 05 (cinco) delegados que representarão cada denominação com os seus direitos e deveres garantidos na forma deste estatuto.

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral será convocada por carta aos sócios, com antecedência de pelo menos, 08 (oito) dias.

PARAGRAFO ÚNICO – As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pelo voto da maioria dos sócios presentes.

ARTIGO 10º - O quorum das assembléias gerais será constituído da maioria absoluta dos seus membros em primeira convocação, de 1/3 (um terço) de seus membros meia hora depois em segunda convocação chamada e finalmente com qualquer número de presentes em terceira e ultima convocação chamada, 15 (quinze) minutos depois.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum assunto que não conste da pauta de convocação poderá ser tratado na assembléia geral extraordinária.

ARTIGO 11º– Compete a Assembléia geral eleger e empossar: 01 (um) vice-presidente executivo, 01 (um) 2º secretário, 01 (um) 2º tesoureiro, 01 (uma) secretária adjunta bem como o conselho fiscal e seus respectivos suplentes com 01 (um) mandato de 02 (dois) anos.

ARTIGO 12º. – A diretoria da ABEC será composta por: Presidente Executivo, Vice-Presidente Executivo, 1º Secretário, 2º Secretário, Secretária Adjunta 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos e nomeados para 01 (um) mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reeleitos para mais 01 (um) mandato.

PARÁGRAFO 1º– O Presidente Executivo, o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro serão indicados e nomeados pela Diretoria Executiva da OMEC - Ordem de Ministros e Líderes Evangélicos de Caetité em Assembléia da própria OMEC.

PARÁGRAFO 2º - A nomeação do Presidente Executivo, do 1º Secretário e do 1º Tesoureiro é feita na Assembléia Geral da ABEC pelo presidente da OMEC e os mesmos, serão empossados juntamente com os demais eleitos pela assembléia geral.

ARTIGO 13º - Compete a assembléia geral:

- a) – Eleger, referendar os indicados e nomeados e dar posse aos membros da diretoria, do conselho fiscal e dos departamentos;

- b) - Apreciar relatório das atividades dos departamentos;
- c) - Apreciar o parecer do conselho fiscal com vistas a aprovação das contas da tesouraria;
- d) - Admitir ou demitir membros; "ad-referendum" da diretoria;
- e) - Aprovar o orçamento anual da ABEC;
- f) - Aquisição permuta, oneração ou alienação de bens patrimoniais, mediante parecer prévio da diretoria;
- g) - Reforma dos estatutos e aprovação do regimento interno da entidade.



ARTIGO 14º - Compete a diretoria executiva:

- a) - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento interno e as resoluções da assembléia geral;
- b) - Resolver questões não previstas neste estatuto "ad-referendum" da assembléia geral;
- c) - Autorizar o recebimento de doações, ofertas e donativos levando em conta as procedências dos mesmos;
- d) - Elaborar o orçamento anual da ABEC;
- e) - Promover meios visando a obtenção de recursos financeiros destinados a consecução de seus fins.

ARTIGO 15º. - Compete ao Presidente Executivo:

- a) - Representar a ABEC em juízo ou fora dele ativa ou passivamente
- b) - Convocar e presidir as reuniões da diretoria.
- c) - Assinar, em conjunto com o 1º Tesoureiro; Convênios, Cheques, projetos e outros papéis de responsabilidade da Associação.
- d) - Assumir a correspondência da ABEC.
- e) - Convocar, instalar e presidir a assembléia geral;
- f) - Exercer o voto de Minerva;
- g) - Superintender os negócios temporários da ABEC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Vice-Presidente Executivo:

- a) - Substituir o Presidente Executivo em suas ausências ou impedimentos.

ARTIGO 16º. - Compete ao 1º Secretário:

- a) - Redigir as atas das reuniões da diretoria e das assembléias gerais;
- b) - Expedir as correspondências;
- c) - Manter em ordem o arquivo da ABEC;
- d) - Substituir o presidente executivo ou seu suplente no caso de impedimento de ambos.

PARÁGRAFO 1º Compete ao 2º Secretário:

- a) - Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- b) - Auxiliar em todo o trabalho da secretaria.

PARAGRAFO 2º Compete a Secretária Adjunta:

- a) Auxiliara em todo o trabalho da secretaria sempre que convocada pela diretoria.

ARTIGO 17º. - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) - Movimentar em conjunto com o Presidente Executivo as contas bancárias da ABEC.

- b) – Apresentar relatório semestral da tesouraria a diretoria e anualmente a Assembléia Geral da ABEC.
- c) – Efetuar pagamentos e dar quitações.
- d) – Fazer aplicações financeiras das importâncias em saldo nas contas bancárias.

PARAGRAFO 1º – O 1º Tesoureiro responde nos termos da lei, com seus bens, pelos valores da ABEC sob sua guarda e responsabilidade.

PARÁGRAFO 2º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) – Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- b) – Auxiliar em todo o trabalho da tesouraria.

ARTIGO 18º. – O conselho fiscal será composto por 03 (três) conselheiros e seus respectivos suplentes indicados pela diretoria da ABEC e eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reeleitos para mais 01 (um) mandato.

ARTIGO 19º. – Compete ao conselho fiscal:

- a) – Examinar e fiscalizar a vida financeira da ABEC;
- b) – Apresentar relatórios de suas atividades, anualmente, a Assembléia Geral da ABEC.

PARAGRAFO ÚNICO – o conselho fiscal terá reuniões uma vez por semestre.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS

ARTIGO 20º - A ABEC terá um regimento interno aprovado pela assembléia geral.

ARTIGO 21º – O presente Estatuto pode ser reformável no seu conteúdo total ou parcial por decisão da Assembléia Geral previamente convocada para esse fim e com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

ARTIGO 22º. – Em de caso de dissolução da ABEC, após satisfazer todas as suas obrigações, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, escolhida pela Assembléia Geral, desde que seja inscrita no **CNAS - CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

ARTIGO 23º. – Os membros da Assembléia Geral e da Diretoria não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da ABEC.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ABEC responde com seus próprios bens as obrigações por ela contraídas.

ARTIGO 24º. – As funções dos dirigentes da Assembléia Geral e do Conselho fiscal não serão remuneradas.

ARTIGO 25º - A ABEC possuirá conta corrente em instituição bancária indicada pela sua diretoria.

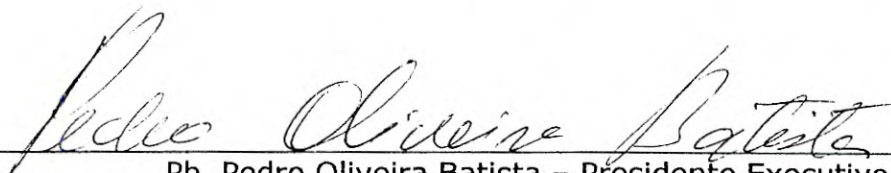
ARTIGO 26º - A contabilidade da ABEC será feita por profissional habilitado na área e de acordo com as leis do País, ou seja, para que se mantenha em ordem todos os registros fiscais e financeiros da instituição.

ARTIGO 27º - O presente estatuto foi lavrado e aprovado pela comissão designada pela OMEC, composta de 05 (cinco) membros (Pb. Paulo dos Santos Dantas, Rev. Noêdson da Silva, Pb. Manuel Aprígio da Silveira, Pb. Pedro Oliveira Batista e Dr. Romilton Carvalho Bomfim Sobrinho). Como também foi aprovado e referendado na assembléia geral de fundação e constituição da ABEC, realizada nesta data, na qual também foram eleitos, nomeados e empossados os membros da diretoria e do conselho fiscal com mandatos para 02 (dois) anos.

ARTIGO 28º. - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral.

CAETITÉ-BA, 29 de Setembro de 2001.

DIRETORIA



Pb. Pedro Oliveira Batista - Presidente Executivo

CPF. 008.433.828-80

RG. 13.225.074-SSP/SP

End. Travessa Palestina, 94 - Centro - Caetité - Ba

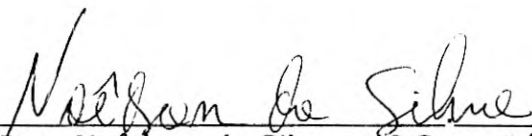


Irã. Fleude Nélia de Carvalho Gomes - Vice-Presidente Executiva

CPF. 363.008.885-68

RG. 3.675.688-SSP - BA

End. Rua Luiz de Carvalho, s/n - Bairro Alto do Observatório - Caetité-Ba.



Rev. Noêdson da Silva - 1º Se.cretário

CPF. 318.724.095-04

RG. 1.849.363-73-SSP-BA

End. Praça do Mercado, s/n - 2º Andar, Aptº 02 - Centro - Caetité-Ba

ATA DE FUNDAÇÃO DA ABEC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EVANGÉLICOS DE CAETITÉ. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2001 (dois mil e um), às 09:47 Hs. (nove) horas e (quarenta e sete) minutos reúnem-se na Escola Pastor Severino Soares, situada à Av. Dácio Oliveira n.º 33, Bairro da Chácara, nesta cidade, membros representantes das diversas denominações evangélicas desta cidade em pleno gozo de seus direitos com o objetivo de organizarem a Associação Beneficente dos Evangélicos de Caetité. A reunião foi presidida pelo pastor Manoel Nascimento da Silva que a iniciou com uma oração invocando a presença do nosso Deus e em seguida proferiu a leitura Bíblica no livro de Salmos, capítulo 133. Após as considerações iniciais acerca da ABEC e cumprimento a todos os presentes, o presidente da Assembléia pede ao pastor Noêdson da Silva que faça uma oração de agradecimento a Deus pela reunião, declarando assim aberta a Assembléia e convocou o mesmo para ser secretário ad loc, que teve a aprovação unânime da Assembléia. O presidente da Assembléia, usa novamente da palavra e faz uma explanação geral referente a unidade cristã, explicando também os objetivos e os fins a que se propõe a ABEC; a finalidade da rádio FM 107,1 e deixa claro que a ABEC deve gerir toda a parte operacional da FM. Após um longo período de discussão entre todos os presentes, várias foram as propostas apresentadas para que a ABEC possa desenvolver os seus projetos como captação de recursos, convênios com empresas e fundações. O irmão Romilton Ferreira de Sousa sugere que se crie projetos para que a FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL possa vir a apoiá-los. O pastor Noêdson da Silva, secretário da Assembléia, faz uso da palavra para esclarecer que enviou convites para 12 (doze) igrejas evangélicas, entretanto só conseguiu localizar 11 (onze) igrejas. Lembra aos membros da Assembléia que todos eles tem direitos e deveres iguais na referida assembléia, podendo indicar nomes para participar da eleição e lamenta que nesta cidade não existe nenhum tipo de Clube de Serviços voltado para a classe evangélica e o convoca todos presentes para fazerem parte da ABEC com intuito de modificar esta situação tornando os objetivos da mesma uma realidade. O presbítero Pedro Oliveira Batista usa da palavra e faz explanações acerca de projetos sociais os quais a ABEC poderão ou não gerir. Após várias discussões e apresentações de propostas, o presidente da Assembléia pede ao secretário para fazer a leitura do Estatuto que foi aprovado na íntegra por unanimidade. O secretário usa novamente da palavra para esclarecer a condição de sócia protetora que a OMEC será da ABEC e logo após deu-se início à eleição e indicação dos cargos para a administração direta da ABEC. O presidente da Assembléia, explica para os membros da mesma que existe um consenso dos pastores quanto a indicação do nome para Presidente da ABEC e indica o nome do presbítero Pedro Oliveira Batista. O irmão em referência usa da palavra e diz que é apenas uma indicação e que se os presentes quiserem, podem indicar outros nomes. O Presidente da Assembléia consulta se existe alguma outra indicação de nomes, e em não havendo, ele pede para que todos referendam e aproveem a indicação, havendo unanimidade para o indicado. Cumprindo o que determina o artigo 12 nos parágrafos 1 e 2 do Estatuto ora aprovado, foram indicados e nomeados pela diretoria da OMEC para os cargos de Presidente Executivo, 2º Secretário e Primeira Tesoureira, os irmãos, presbítero Pedro Oliveira Batista, pastor Noêdson da Silva e a irmã Edenize Moura Durães, respectivamente. Com base no Artigo 11, procedeu-se a eleição dos cargos para vice-presidente Executivo, Segundo Secretário, Segundo Tesoureiro e uma Secretária Adjunta e foram indicados os nomes de Fleude Nélia de Carvalho Gomes, Carlos de Oliveira Rosa, Romilton Ferreira de Souza e Ivani Neves Miranda Souza, respectivamente. O presidente pede voto e a Assembléia aprova. Para a composição do Conselho Fiscal, a Assembléia indica e aprova os nomes de Adriana S. Silveira, Josué Fogaça Ladeia e Maria Salette Travizano como Conselheiros Titulares e como Suplentes, as irmãs Gislane Santos Magalhães Montalvão, Luciana Batista Rocha e o irmão Etelvino Carneiro da Silva. Concluída a eleição e indicação, todos os membros da diretoria ora organizada foram empossados pela Assembléia e o pastor Erivaldo Rodrigues proferiu a oração de agradecimento pedindo as bênçãos de Deus sobre todos os que compõem a diretoria da ABEC. Integra-se a presente ata a relação de todos os sócios fundadores, bem como o Estatuto. Relação dos presentes: Manoel Nascimento da Silva, Noêdson da Silva, Fernando Nilton da Silva, Fausto José Prisco da Silva, Erivaldo R. Silva, Pedro Oliveira Batista, Jeremias Pereira da Silva, Gislane Santos Magalhães Montalvão, José Guilherme dos Santos, Carlos de Oliveira Rosa, Eurico de Oliveira Penteado Júnior, Delzuita de S. B. Rosa, Castora Pereira de Carvalho, Manoel Teixeira Gomes, Romilton Carvalho Bomfim Sobrinho, Ivani Neves Miranda Souza, Walter José Teixeira, Miguel Ferreira Nunes, Romilton Souza, Berenice Trindade Silva, Maria Lúcia da Silva Ladeia, Edilene Guimarães Meira da Conceição, Etelvino Carneiro da Silva, José Alfredo Amorim, Vanuza G. Freitas Alves, Marina de F. Nascimento, Edenize Moura Durães, Paulo dos Santos Dantas, Josué Ladeia Fogaça, Luciana Batista Rocha, Adriana de S. Silveira. **ESTATUTO. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, JURISDIÇÃO, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO. ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DOS EVANGÉLICOS DE CAETITÉ**, que adotará a sigla "ABEC". É uma associação civil, filantrópica, a partidária sem fins lucrativos, de existência por tempo indeterminado, com sede na Rua Advando dos Santos n.º. 230, Bairro Santo Antonio na Cidade de Caetité Estado da Bahia. Que tem como finalidade precípua o atendimento a classe evangélica de Caetité. A OMEC – ORDEM DE MINISTROS E LÍDERES EVANGÉLICOS DE CAETITÉ, será considerada sócia protetora, com participação na direção da sociedade, na forma estabelecida pelo presente estatuto. **CAPÍTULO II. DOS OBJETIVOS. ARTIGO 2º.** – Na sua finalidade de atender a classe evangélica de Caetité, a ABEC tem os seguintes objetivos: 1º. – Prestar serviços de Assistência Social a todos os seus associados dentro das suas possibilidades. 2º. – Promover entre os mais necessitados a educação secular do pré-primário, 1º e 2º Grau. 3º. – Dar-lhes orientação de Saúde, Cídadania e Religião. 4º. – Proporcionar-lhes Cursos profissionalizantes 5º. - Criar, aparelhar e viabilizar o funcionamento de (01) uma estação de Rádio Comunitária (RADCOM) de frequência modular (FM), Desde que haja a disponibilidade de recursos financeiros. 6º. – Garantir a preservação dos seus direitos e deveres na forma da lei vigente neste País. **Parágrafo Único:** Para alcançar seus objetivos à Associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas sem perder sua individualidade e poder de decisão